IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano IV | Edição nº 666

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2
Departamento de Compras 4
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021 4

UNIFUNEC 12
Concursos Públicos/Processos Seletivos 12
Edital 12

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **DISTRATADA: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. ASSINATURA:** 06 de novembro de 2024. **OBJETO:** "Visa-se o cancelamento do **item 129**, da Ata de Registro de Preço nº 44/2024, conforme dispõe o inciso IX do caput do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021". **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - PROCESSO Nº 582/2024. Santa Fé do Sul – SP, aos 06 de novembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 (ITEM 129).

Tendo em vista que a licitante detentora da Ata de RP nº 44/2024, solicitou a sua liberação do compromisso de fornecimento referente ao item 129, do Anexo I do instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024, deflagrado visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de material de escritório e pedagógico, para atendimento da demanda de diversos setores das Secretarias Municipais, por tempo determinado, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL – SP** vêm através do presente expediente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que no prazo de **05 (cinco) dias** contados do recebimento deste aviso, manifestem intenção de firmar ATA de RP, **visando o fornecimento do respectivo item supracitado nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto o preço ofertado para cada item**, nos termos do artigo 28, § 3º, do Decreto Municipal 11.462/2023.

Através deste aviso ficam convocadas as seguintes licitantes, na ordem de classificação:

ITEM 129 – Valor negociado com o 1º colocado – R$ 15,60

Posição	Razão Social	CNPJ nº
2º	DISTRIBUIDORA POPULAR MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA	34.886.460/0001-80
3º	OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA	49.160.157/0001-73
4º	TIMO PAPER SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	47.853.538/0001-02
5º	EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	41.597.891/0001-92
6º	EAS SOLUCOES E SERVICOS LTDA	42.166.294/0001-76
7º	EVALDO JOSE MANTELATO	10.655.463/0001-45
8º	AQUARIUS MAGAZINE FERNANDÓPOLIS LTDA	02.197.874/0001-06
9º	INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA	56.215.999/0008-17

Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante classificado em primeiro lugar, a ata a ser firmada irá observar a sequência da classificação do certame, bem como as demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A ausência de manifestação dos licitantes convocados, no prazo acima estabelecido, será interpretada como desinteresse no fornecimento dos itens supracitados.

Este aviso será publicado na Imprensa Oficial do Município (DEM), no sítio eletrônico desta Municipalidade e encaminhado via e-mail às referidas participantes.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Seção de Licitação, via e-mail: licita@santafedosul.sp.gov.br, ou pelo telefone (17) 3631-9500, em horário de expediente.

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, 06 de novembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito MunicipAL

.....

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA: M. DO CARMO FERREIRA & CIA LTDA ME. ASSINATURA**: 04 de novembro de 2024. **OBJETO:** Visa-se a Prorrogação do Contrato nº 118/2021, por mais 12 (doze) meses, e aditar em 4,424740%, para prestação de serviços continuados de transporte de pacientes que necessitam de tratamento de saúde na cidade de JALES, FERNADÓPOLIS E VOTUPORANGA de acordo com as necessidades do município, por tempo determinado. **VALOR**: **R$ 348.169,536** (trezentos e quarenta e oito mil e cento e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos) global. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 35/2021 - Processo nº 2972/2021. Santa Fé do Sul - SP, aos 04 de novembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA: JESSICA MARIANO SANCHES. ASSINATURA**: 04 de novembro de 2024. **OBJETO:** Visa-se a Prorrogação e o Aditamento do Contrato nº 119/2021, por mais 12 (doze) meses, e aditar em 4,424740%, para prestação de serviços continuados de transporte de pacientes que necessitam de tratamento de saúde na cidade de Fernandópolis para hemodiálise, de acordo com as necessidades do município, por tempo determinado. **VALOR**: R$ 213.665,40 (duzentos e treze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) Global. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 35/2021 - Processo nº 2972/2021. Santa Fé do Sul - SP, aos 04 de novembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº

30/2023-PROCESSO Nº 5.374/2023 – CONTRATO Nº 165/2023.

Espécie: Termo de Apostilamento, que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL – SP** e a empresa **EDSON PEREIRA CANDIDO - ME**, inscrita no **CNPJ nº 07.000.130/0001-73. Objeto:** Modificação unilateral, por solicitação da **Secretaria De Administração**, através do **Ofício SEA Nº 376/2024**, visando alteração da ficha orçamentária referente a Solicitação de Fornecimento nº 5.500/2024, Empenho nº 7.462/2024, Processo nº 5.374/2023, Contrato nº 165/2023, fazendo o remanejamento de saldo na mesma Secretaria (Assistência Social), através de ajuste, sem suscitar aditivo de contrato, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que pelo apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas. **Vigência:** A partir da data de assinatura do termo de apostilamento, vigendo concomitantemente com o contrato original. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP,** em 05 de novembro de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

.....

Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1495/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1664/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 04/11/2024 07:36

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de uniformes para os alunos da Escolinha de Karatê

CONTRATADO: MARGARETH SOCORRO J.GONÇALVES18445580884

VALOR DA DESPESA: R$ 3.360,00

05/11/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1496/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1665/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 04/11/2024 07:51

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada p/ fornecimento de areia grossa e areia fina para cemitérios

CONTRATADO: MINERAÇÃO 3 ESTADOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 8.550,00

05/11/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1498/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1667/2024
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 04/11/2024 08:07
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL
OBJETO: Serviço para manutenção do bebedouro da Praça Salles Filho

CONTRATADO: BALDAN AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 890,00

05/11/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1499/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1668/2024
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 04/11/2024 08:16
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL
OBJETO: Peças para manutenção do bebedouro da Praça Salles Filho

CONTRATADO: BALDAN AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.674,00

05/11/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1500/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1669/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 04/11/2024 09:57

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para colocação/troca de parte do forro e reparo do forro em PVC no Cemitério Municipal São João Batista II.

CONTRATADO: MATHEUS GAROFALO QUEIROZ

VALOR DA DESPESA: R$ 750,00

05/11/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1501/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1670/2024
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 04/11/2024 13:31
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL
OBJETO: Aquisição de material para confecção de caixaria para alvenaria em concreto

CONTRATADO: MARIA GENIR LUNGATTI CUMINI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 456,00

05/11/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1502/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1671/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 04/11/2024 13:32

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de serviço de terceiro para troca da tela do celular do Conselho Tutelar, que fica com os conselheiros de plantão ou para atender ocorrências diárias no município.

CONTRATADO: JAIRO ROBERTO DE OLIVEIRA

VALOR DA DESPESA: R$ 280,00

05/11/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1503/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1672/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 04/11/2024 14:48

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARAME GALVANIZADO N. 22 PARA A FICÇÃO DOS ITENS NATALINOS DO PROJETO SONHO DE NATAL 2024

CONTRATADO: ANTONIO MANTOVAN & CIA. LTDA EPP

VALOR DA DESPESA: R$ 132,00

05/11/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

UNIFUNEC

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N. 005/2024

A **Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC**, de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas, eventuais substituições e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, providos pelo Regime Especial, da Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022 e da Lei Municipal n.º 4.611 de 25 de janeiro de 2024. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

1 CURSOS/ÁREA - FUNÇÃO - REFERÊNCIA - VAGAS - VENCIMENTOS -TAXA DE INSCRIÇÃO – REQUISITOS

Vaga Curso/Área	Funções	Ref.	Vagas	Venc.	Taxa de Insc.	Requisitos Mínimos
1 - ADMINISTRAÇÃO/ Administração Financeira (1)	Professor Substituto	1 A - Anexo D-I	1	R$ 46,04	R$ 75,00	Graduação em Administração, Ciências Contábeis ou Economia. Titulação mínima de Especialista na área ou na área financeira.
2 - ADMINISTRAÇÃO/ Geral	Professor Substituto	1 A - Anexo D-I	CR	R$ 46,04	R$ 75,00	Graduação em Administração e titulação mínima de Especialista na área.
3 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/ Eixo específico	Professor Substituto	1 A - Anexo D-I	3	R$ 46,04	R$ 75,00	Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação, Ciências da Computação ou curso da mesma área e portar titulação mínima de especialista.
4 - ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/ Língua Inglesa	Professor Substituto	1 A - Anexo D-I	1	R$ 46,04	R$ 75,00	Graduação em Letras Português/Inglês, de duração plena, oficialmente reconhecido. Titulação mínima de especialista.
5 – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/ Biologia Celular	Professor Substituto	1 A - Anexo D-I	1	R$ 46,04	R$ 75,00	Graduação em Ciências Biológicas. Titulação mínima de especialista na área de Ciências ou Biologia.
6 - DIREITO/ Interesses difusos, coletivos e individual homogêneos I e II	Professor Substituto	1 A - Anexo D-I	CR	R$ 46,04	R$ 75,00	Graduação em Direito. Titulação mínima de especialista na área do Direito.
7 - EDUCAÇÃO FÍSICA/ Artes Marciais (2)	Professor Substituto	1 A - Anexo D-I	1	R$ 46,04	R$ 75,00	Graduação em Educação Física com titulação mínima de especialização em Artes Marciais.
8 - EDUCAÇÃO FÍSICA/ Geral	Professor Substituto	1 A - Anexo D-I	1	R$ 46,04	R$ 75,00	Graduação em Educação Física portador de titulação mínima de especialização na área.
9 - EDUCAÇÃO FÍSICA/ Ginástica e Atividades Rítmicas (3)	Professor Substituto	1 A - Anexo D-I	1	R$ 46,04	R$ 75,00	Graduação em Educação Física com titulação mínima de especialização em Dança e/ou Ginástica.
10 - ENFERMAGEM/ Enfermagem na Saúde Pública ou Enfermagem Hospitalar	Professor Substituto	1 A - Anexo D-I	3	R$ 46,04	R$ 75,00	Graduação em Enfermagem com Registro no COREN. Especialização na área da Enfermagem.
11 - ENGENHARIA CIVIL/ Instalações Elétricas	Professor Substituto	1 A - Anexo D-I	1	R$ 46,04	R$ 75,00	Graduação em Engenharia Civil. Titulação mínima de especialista na área de Engenharia Civil.
12 - NUTRIÇÃO/Geral	Professor Substituto	1 A - Anexo D-I	CR	R$ 46,04	R$ 75,00	Graduação em Nutrição com titulação mínima de especialista na área.

13 - ODONTOLOGIA/ Anestesiologia	Professor Substituto	1 A - Anexo D-I	1	R$ 46,04	R$ 75,00	Graduação em Odontologia e titulação mínima de especialista na área de Odontologia.
14 - ODONTOLOGIA/ Anatomia e Escultura Dental	Professor Substituto	1 A - Anexo D-I	1	R$ 46,04	R$ 75,00	Graduação em Odontologia e titulação mínima de especialista na área de Odontologia.
15 - ODONTOLOGIA/ Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilo Facial e Implantodontia	Professor Substituto	1 A - Anexo D-I	1	R$ 46,04	R$ 75,00	Graduação em Odontologia e titulação mínima de especialista em Cirurgia.
16 - ODONTOLOGIA/ Dentística	Professor Substituto	1 A - Anexo D-I	1	R$ 46,04	R$ 75,00	Graduação em Odontologia e titulação mínima de especialista em Dentística.
17 - ODONTOLOGIA/ Endodontia	Professor Substituto	1 A - Anexo D-I	1	R$ 46,04	R$ 75,00	Graduação em Odontologia e titulação mínima de especialista em Endodontia.
18 - ODONTOLOGIA/ Histologia e Embriologia	Professor Substituto	1 A - Anexo D-I	1	R$ 46,04	R$ 75,00	Graduação em Odontologia e titulação mínima de especialista em Histologia e Embriologia ou Biologia Celular.
19 - ODONTOLOGIA/ Periodontia	Professor Substituto	1 A - Anexo D-I	1	R$ 46,04	R$ 75,00	Graduação em Odontologia e titulação mínima de especialista em Periodontia.
20 - ODONTOLOGIA/ Prótese	Professor Substituto	1 A - Anexo D-I	1	R$ 46,04	R$ 75,00	Graduação em Odontologia e titulação mínima de especialista em Prótese.
21 – PSICOLOGIA/ Geral	Professor Substituto	1 A - Anexo D-I	CR	R$ 46,04	R$ 75,00	Graduação em Psicologia e titulação mínima de especialista na área de Psicologia.
22 - PSICOLOGIA/ Teorias e Técnicas Psicoterápicas (4)	Professor Substituto	1 A - Anexo D-I	CR	R$ 46,04	R$ 75,00	Graduação em Psicologia e titulação mínima de especialista na área de Psicanálise Clínica.
23 – TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA/Geral	Professor Substituto	1A - Anexo H	4	R$ 25,86	R$ 75,00	Graduação em Odontologia ou Profissionais licenciados (licenciatura plena ou programa especial de formação) na área de Prótese Dentária ou Curso Técnico em Prótese Dentária de nível médio, oficialmente reconhecido, em instituições oficiais, devidamente credenciadas.

(1) Bloco que engloba as disciplinas: Finanças Corporativas e Administração Financeira e Orçamentária

(2) Bloco que engloba as disciplinas: Artes Marciais, Projeto Extensão em Artes Marciais e Estágio Supervisionado em Artes Marciais.

(3) Bloco que engloba as disciplinas: Atividades Rítmicas, Ginástica I e II e Estágio Supervisionado em Ginástica em Academia.

(4) Bloco que engloba as disciplinas: Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Psicanálise e Tópicos Especiais em Psicologia Clínica

CR: Cadastro de Reserva

Bloco: Área de atuação

1.1 O Professor Substituto deverá substituir o Professor Universitário, ou Professor de Educação Profissionalizante, detentor de cargo efetivo nos casos de licença ou afastamento de suas funções por qualquer motivo, ou por outro motivo de urgência que torne impossível o exercício da função através de professores efetivos e nos casos de alteração de grade curricular ou aumento de demanda e turmas.

1.2 O Professor Substituto ficará aguardando a sua convocação, durante a vigência do presente processo seletivo, quando ocorrer à hipótese acima mencionada.

1.3 A aprovação dos candidatos para atuarem em determinado curso/área, não obsta sua atuação em outros cursos/áreas existentes ou que forem criados pelo UNIFUNEC, desde que haja correlação das disciplinas existentes no curso para qual o candidato obteve aprovação, com aquela existente em outro curso e de interesse público da instituição de ensino.

1.4 O Processo Seletivo terá **vigência e validade de 02/01/2025 a 31/12/2025.**

1.4.1 O contrato de professor temporário terá validade de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme o artigo 3º Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022

1.5 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação. **A remuneração do Professor Substituto será correspondente às horas aulas efetivamente ministradas**.

1.6 Conforme as referências e vencimentos do quadro no item 1 do Edital, a remuneração para as vagas de referência 1/A do anexo D-I, serão equivalentes ao Professor Universitário, nível I, a remuneração das vagas de referência 1/A do anexo I, serão equivalentes ao dos docentes médicos temporários, já remuneração das vagas de referência 1/A do anexo H, serão equivalentes ao Professor de Educação Profissionalizante.

1.7 Aos servidores temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais, conforme prevê o artigo 11 da Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022.

2 DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela página de seleções do UNIFUNEC https://selecoes.unifunec.edu.br **no período das 8h00min do dia 06/11/2024 até as 17h00min do dia 25/11/2024.** Para tanto o interessado deverá proceder da seguinte forma:

- Acesse o site https://selecoes.unifunec.edu.br e clique na seção Processo Seletivo, e na subseção do respectivo processo seletivo (Processo Seletivo 005/2024);
- Faça a inscrição no item correspondente **INSCRIÇÃO** (nesse item, deverão ser informados os dados do candidato, a vaga a qual o mesmo deseja concorrer);
- Após a inscrição o candidato deverá clicar na opção **BOLETO**, para pagamento da taxa de inscrição;
- Caso a inscrição e impressão do boleto seja realizada em dias úteis, o candidato deve aguardar 1 hora antes de poder realizar o pagamento, por motivo de registro do boleto na instituição bancária conveniado ao Unifunec; **caso a inscrição e a impressão do boleto seja realizada em fins de**

semana ou feriado, o candidato deve aguardar até o próximo dia útil para o pagamento, pelo mesmo motivo do registro do boleto.

- O UNIFUNEC não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- O candidato só poderá se inscrever para uma única vaga (curso/área).

2.2 A homologação da inscrição está condicionada ao pagamento do boleto e sua efetivação junto ao UNIFUNEC, que pode ser acompanhada na opção BOLETO.

2.3 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada sua efetivação dentro do prazo previsto para inscrição e pagamento (até 25/11/2024).

2.4 O candidato poderá acompanhar todo o processo de seleção pelo sistema de seleções onde se inscreveu (https://selecoes.unifunec.edu.br), que tem o seguinte cronograma previsto:

CRONOGRAMA PREVISTO	
Início das inscrições	06/11/2024 **(a partir das 08h00min)**
Término das inscrições	25/11/2024 **(até as 17h00min)**
Homologação das inscrições e convocação para prova de conhecimentos.	28/11/2024
Prazo final envio documentação e títulos	29/11/2024 **(até as 17h00min)**
Prova de Conhecimentos	30/11/2024 **(9h00min)**
Resultado preliminar	05/12/2024
Período de recursos	06/12/2024 (**das 08h00min até as 17h00min**)
Resultado Final e Homologação	13/12/2024

2.4.1 A homologação das inscrições e demais atos do processo também serão publicados no Diário Oficial do município em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul

2.4.2 Para informações sobre o processo de seleção ou sobre o uso do sistema, o candidato poderá entrar em contato **exclusivamente através do e-mail: selecoes@funecsantafe.edu.br** que estará disponível das **8h00min às 17h00min, em dias úteis,** durante o período do respectivo processo de seleção.

2.5 São condições para a inscrição:

2.5.1 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.

2.5.2 Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

2.5.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.5.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

2.7 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO I deste Edital e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1 As pessoas PNE, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.5 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao

dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º.

3.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência e encaminhar **dentro do período de inscrição, exclusivamente no e-mail selecoes@funecsantafe.edu.br, com o assunto: Processo Seletivo 005/2024 – PNE, contendo no corpo de e-mail o protocolo da inscrição e em anexo o Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF

3.7 O candidato que requerer na inscrição condição especial de PNE e não anexar o laudo, terá o pedido desconsiderado, e concorrerá ao processo de seleção de igual modo dos demais candidatos.

3.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.

3.9 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

3.10 Ao ser contratado, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Faculdade, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o capacita para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.11 Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4 DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo constará de Prova de Análise Documental, onde, serão analisadas documentações para pontuação nas seguintes categorias: Formação Acadêmica, Tempo de Docência, Experiência Profissional e Publicação de Trabalhos, assim como, de Prova de Conhecimentos, de acordo com o item 4.5.

4.2 Concorrerão às provas todos os candidatos que tiverem as inscrições homologadas.

4.3 DA PROVA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

4.3.1 Os critérios para análise e pontuação seguirão conforme especificações do quadro abaixo e demais subitens deste item.

Especificação	Valor
Formação Acadêmica	
Doutorado ou superior na área/disciplina	5,0 pontos
Doutorado ou superior em outra área/disciplina	3,5 pontos
Mestrado na área/disciplina	4,0 pontos
Mestrado em outra área/disciplina	2,5 pontos
Especialista na área/disciplina	3,0 pontos
Especialista em outra área/disciplina	1,5 pontos
Tempo de Docência	
Tempo de docência na disciplina	1 ponto **por ano** (até 5 pontos)
Tempo de docência em outra área/disciplina	0,5 ponto **por ano** (até 2 pontos)
Experiência Profissional	
Experiência profissional na área/disciplina, nos últimos 5 anos	0,2 ponto **por ano** (até 1 ponto)
Experiência profissional fora da área/disciplina, mas, na área do curso da vaga, nos últimos 5 anos	0,1 ponto **por ano** (até 0,5 ponto)
Publicação de Trabalhos	
Publicação de artigos científicos na área/disciplina	0,2 ponto por publicação (até 1 ponto)
Publicação de artigos científicos em outra área/disciplina	0,1 ponto por publicação (até 0,5 ponto)

4.4 A conferência e atribuição de pontos aos títulos de cada candidato serão realizadas por uma comissão designada pelo UNIFUNEC.

4.4.1 Referente a Formação Acadêmica, serão pontuados como títulos:

- Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre ao que se refere o título.
- Não serão contados cumulativamente os títulos, valendo apenas o de maior valor.
- Quando a vaga/disciplina não exigir especialização específica nos requisitos mínimos, ou na vaga/disciplina não houver disciplina(s) específica(s), o título apresentado será enquadrado na subcategoria “em outra área/disciplina”, uma vez que, para a pontuação em formação acadêmica, é observado o requisito mínimo da vaga e a correlação com a vaga/disciplina.

4.4.2 Referente ao Tempo de Docência, serão pontuados:

- Certidão/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável, data, a descrição da vaga/disciplina e o respectivo período de atuação;
- Cada período de docência (por ano), compreende o período de 12 (doze) meses completos;
- Para validade como "tempo de docência na disciplina", o documento deve informar exatamente o nome da disciplina expressa no edital. Em caso de disciplina equivalente, deve haver documento adicional, emitido pela instituição na qual ministrou aulas, onde, deve estar expresso no documento, pelo emissor, que a disciplina informada é equivalente com a disciplina que está expressa no edital. A declaração de equivalência, se apresentada, será analisada pela comissão, podendo ou não ser aceita, ou aceita em partes;
- No caso das vagas para os cursos, onde não haja especificação de disciplina ou a vaga é para disciplinas gerais ou a vaga compreende um bloco (área de atuação) onde não haja especificação das disciplinas que compreendem o bloco, o tempo de docência será contado na subcategoria "tempo de docência em outra área/disciplina";
- O tempo de docência nas subcategorias "tempo de docência na disciplina" e "tempo de docência em outra área/disciplina" são cumulativos, porém, o tempo será contado separadamente em cada subcategoria;
- Serão considerados para pontuação somente documentação e referência a atividade docente em nível de graduação ou superior, com exceção às vagas para cursos de nível técnico, onde, também serão consideradas documentação e referência a atividade docente em nível técnico;
- Não serão considerados como tempo de docência atividades na área acadêmica em cargos de gestão e/ou coordenação.

4.4.3 Referente a Experiência Profissional:

- Será pontuada atuação profissional nos últimos 5 anos **fora da docência e da área acadêmica,** sendo pontuadas de formas diferentes, conforme pontuação apresentada no quadro do item 4.3.1, na categoria "Experiência Profissional";
- No caso das vagas para os cursos, onde não haja especificação de disciplina ou a vaga é para disciplinas gerais ou a vaga compreende um bloco (área de atuação) onde não haja especificação das disciplinas que compreendem o bloco, a experiência profissional será enquadrada na subcategoria "fora da área/disciplina";
- Serão válidos para comprovação da Experiência Profissional: Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Declaração emitida por instituição/empresa de pessoa jurídica para a qual tenha prestado serviço, alvará de funcionamento de estabelecimento dos últimos 5 anos;
- Na documentação que comprova a experiência profissional, deve estar expresso o período de atuação, a descrição das atividades/serviços prestados;
- As pontuações de tempo de experiência profissional nas subcategorias "na área/disciplina" e "em fora da área/disciplina" são cumulativas, porém, contadas separadamente em cada subcategoria;

- É pré-requisito para avaliação e pontuação da categoria “Experiencia Profissional”, ter obtido pontuação na categoria “Tempo de Docência”.

4.4.4 Referente a Publicação de trabalhos:

- Serão pontuadas publicações em revistas científicas, onde, a publicação esteja dentro da área de pesquisa relacionada ao curso da vaga em que se está concorrendo, sendo as áreas: Humanas, Ciências Sociais e Educação; Biológicas e Saúde; Exatas, Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação. As correlações dos cursos com as áreas, que serão consideradas na análise, são apresentadas no quadro exposto neste subitem;
- As publicações em revistas científicas, que forem na área/disciplina escolhida, independerão da correlação de curso, podendo estar em qualquer área de correlação, e serão pontuadas na subcategoria “artigos científicos na área/disciplina escolhida”, as demais, serão enquadradas na subcategoria “artigos científicos em outra área/disciplina”, e deverão se enquadrar na correlações de curso, conforme o parágrafo anterior;
- Só haverá a hipótese de enquadramento na subcategoria “artigos científicos na área/disciplina escolhida”, quando houver disciplina específica na vaga;
- Serão válidos para comprovação das publicações: documento impresso ou digital (em pdf) da(s) página(s) do artigo que contenham as seguintes informações: Título, autores, legenda, resumo e o DOI (*Digital Object Identifier*), se houver;
- As pontuações de publicação de artigos nas subcategorias “na área/disciplina” e “em outra área/disciplina” são cumulativas, porém, contadas separadamente em cada subcategoria;
- É pré-requisito para avaliação e pontuação da categoria “Publicação de Trabalhos”, ter obtido pontuação na categoria “Tempo de Docência”.

Correlação curso – área a serem considerados análise das publicações		
Humanas, Ciências Sociais e Educação	**Biológicas e Saúde**	**Exatas, Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação.**
Administração Direito Educação Física Pedagogia	Ciências Biológicas Enfermagem Fisioterapia Medicina Nutrição Odontologia Psicologia Técnico em Enfermagem Técnico em Prótese	Análise e Desenvolvimento de Sistemas Engenharia Agronômica Engenharia Civil

4.4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e comprovação das documentações, inclusive na hipótese daqueles emitidos, averbados ou arquivados no UNIFUNEC.

4.4.6 Somente serão aceitas **declarações** emitidas nos últimos 12 meses.

4.4.7 Os documentos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

4.4.8 Sobre a nota obtida pelos candidatos, serão somados os pontos referentes as categorias.

4.4.9 A documentação deverá ser enviada e será recebida **até as 17h00min do dia 29/11/2024, exclusivamente no e-mail titulos.selecoes@funecsantafe.edu.br com o assunto: Processo Seletivo 005/2024 – TÍTULOS, contendo no corpo do e-mail o protocolo de inscrição e em anexo a documentação.**

4.4.10 Não haverá segunda chamada para entrega da documentação, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os encaminhar no prazo previsto.

4.4.11 Não serão consideradas documentações enviadas em outro e-mail, que não seja o especificado no item 4.4.9, ressaltando que, o e-mail especificado no item 2.4.2 é somente para dúvidas e informações e para as finalidades especificadas nos itens 3.6 e 7 e seus subitens, e não pra fins de documentação e títulos.

4.4.12 Todos os e-mails recebidos de documentação e títulos no e-mail especificado no item 4.4.9 serão acusados recebimento pela equipe do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato se informar sobre o recebimento do e-mail caso não tenha recebido esse retorno até o dia útil seguinte ao envio.

4.5 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

4.5.1 A Prova de Conhecimentos está prevista para o dia **30 de novembro de 2024, com início às 09h00min (horário de Brasília).**

4.5.2 **A Prova de Conhecimentos será aplicada on-line**, com acesso para a prova a ser divulgado junto com a homologação das inscrições e convocação para a prova, conforme data prevista no item 2.4.

4.5.3 Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas fora do dia e horário designado.

4.5.4 A partir da divulgação da homologação das inscrições, será possível, através do acesso da prova, o candidato realizar a ambientação no ambiente on-line em que será realizada a prova e tirar dúvidas junto ao suporte, disponível conforme o item 2.4.2.

4.5.5 Para fazer a prova, o candidato deverá possuir dispositivo com os seguintes requisitos mínimos: Computador, smartphone ou tablet com acesso à internet, sistema Operacional Windows 7 ou superior, Android ou iOS, Internet Banda Larga (recomendável pelo menos 5MB), Navegador de internet (preferencialmente, Google Chrome ou Mozilla Firefox), Leitor de arquivos PDF e webcam. O dispositivo também deverá ter a capacidade de reproduzir vídeos.

4.5.6 Durante o processo da prova, estará disponível uma equipe técnica para auxílio em qualquer intercorrência **relativa ao sistema**, através do Whatsapp oficial do Unifunec (17 3641 - 9000), na opção # (cerquilha) - Setor Tecnologia.

4.5.7 O tempo total do período de prova será de 1h (uma hora), contados do início previsto (09h00min – horário de Brasília). O sistema de provas irá se encerrar automaticamente as 10h00min. É de responsabilidade do candidato, acessar o ambiente de prova com antecedência, para realizar a ambientação, observar as instruções e esclarecer dúvidas.

4.5.8 Não haverá prorrogação dos tempos previstos para a prova.

4.5.9 A Prova de Conhecimentos conterá questões objetivas e/ou discursivas referentes aos temas descritos abaixo:

- Metodologias de ensino e aprendizagem (tradicional e ativas);
- Ensino e aprendizagem no ensino superior
- Educação e aprendizagem no século XXI.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, R. D.; MORAIS. L. A. C. *Org*. **Metodologia do ensino superior:** cotidiano e contextos da prática. Parnaíba: Academia Editorial, 2021. Disponível em: https://publicacoes.even3.com.br/book/metodologia-do-ensino-superior-cotidiano-e-contextos-da-pratica-416105

SILVA, J.; LIMA. F. R. *Org*. **Práticas pedagógicas ativas no ensino superior:** desafios e inovação. Sãso Carlos: Pedro & João Editores, 2020. Disponível em:https://unifsa.com.br/site/wp-content/uploads/2020/08/LIVRO-E-BOOK-PR%C3%81TICAS-PEDAG%C3%93GICAS-ATIVAS-NO-ENSINO-SUPERIOR-2-1.pdf

TEIXEIRA, M. C. **Metodologia do ensino superior**: UNICENTRO, 2015. Disponível em: http://repositorio.unicentro.br:8080/jspui/bitstream/123456789/598/5/TEIXEIRA%2c%20M.%20C.%20Metodologia%20do%20ensino%20superior..pdf

CAMARGO, F.; DAROS. T. **A sala de aula inovadora**. Porto Alegre: Penso, 2018. Disponível em: http://www.recursosdefisica.com.br/files/A-Sala-de-Aula-Inovadora.pdf

JUNQUEIRA, L. A. P., Org.; PADULA, R. S., Org. **Aprendizagem no Ensino Superior no século XXI:** desafios e tendências. - São Paulo: Tiki Books, 2017.

Estudos: **Revista da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior: Currículos Inovadores:** oportunidade para as IES diante da revolução pós-digital. - ano 32, n. 44 (Maio 2020). - Brasília: ABMES Editora, 2020. Disponível em: https://abmes.org.br/arquivos/publicacoes/RevistaEstudos44.pdf

Estudos: **Revista da Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior:** criatividade e inovação na construção da educação superior pós-pandemia. - ano 33, n. 45 (abril 2022). - Brasília: ABMES Editora, 2022. Disponível em: https://abmes.org.br/arquivos/publicacoes/RevistaEstudos45.pdf

4.5.10 A Prova de Conhecimentos será avaliada na escala de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos.

4.5.11 Em caso de questão objetiva, será considerado na avaliação, para pontuação, a resposta correta.

4.5.12 Em caso de questão dissertativa, será considerado na avaliação, para pontuação, a contextualização correta da questão, assim como, coerência e clareza.

5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, desde que idoso, e perdurando o empate serão observados os seguintes critérios;

5.2 Que obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos;

5.3 Que obtiver maior nota na categoria “Tempo de Docência” da Prova Documental;

5.4 Que obtiver maior nota na categoria “Formação Acadêmica” da Prova Documental;

5.5 Que obtiver maior nota na categoria “Experiência Profissional” da Prova Documental;

5.6 Que obtiver maior nota na categoria “Publicação de Trabalhos” da Prova Documental;

5.7 Persistindo o empate, o critério de desempate será o número da inscrição, classificado em ordem crescente no Curso/Área.

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

6.1 A nota final de cada candidato será igual à somatória das notas obtidas na Prova de Análise Documental e Prova de Conhecimentos.

6.2 O candidato que obtiver nota igual 0 (zero) na Prova de Conhecimentos estará desclassificado.

6.3 Os candidatos serão classificados, pela nota final, por ordem decrescente, em lista de classificação por curso/área.

6.4 A lista de classificação será elaborada de forma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais.

6.5 A perícia médica será realizada por órgão determinado pelo UNIFUNEC, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do respectivo exame.

6.6 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.7 A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da ciência do laudo referido no item anterior.

6.8 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.

6.9 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar 683/92.

6.10 Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão divulgadas a Lista de Classificação Final Geral da qual serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

6.11 Da publicação da **lista do resultado preliminar**, prevista para o dia **05 de dezembro de 2024**, caberá recurso nos termos deste edital.

6.12 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto à classificação preliminar.

7.2 O recurso poderá ser interposto **no dia 06/12/2024 das 08h00min até as 17h00min**, **exclusivamente através do e-mail:** selecoes@funecsantafe.edu.br **com o assunto: Processo Seletivo 005/2024 – RECURSO,** contendo no corpo do e-mail o protocolo de inscrição. A descrição do recurso poderá estar no corpo do e-mail ou em anexo.

7.3 **Admitir-se-á um único recurso por candidato em um único e-mail a ser enviado.** Não será considerado qualquer conteúdo de e-mail adicional, sendo aceito apenas o primeiro e-mail recebido de recurso.

7.4 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.

7.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recurso adicional.

7.6 Não serão considerados recursos enviados em outro e-mail, que não seja o especificado no item 7.2, ressaltando que, o e-mail especificado no item 4.4.9 é somente para fins de envio de documentação referente a títulos, assim como, **não serão considerados e-mails de recursos que chegarem na caixa de e-mail antes ou após a data e horários previsto no item 7.2.**

7.7 Todos os e-mails recebidos de recursos, no e-mail especificado no item 7.2 serão acusados recebimento pela equipe do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato se informar sobre o recebimento do e-mail caso não tenha recebido esse retorno em até 1h (uma hora) após o prazo final do período de recurso.

7.8 Após a análise e a divulgação da análise do recurso ao candidato, não haverá discussão sobre o assunto, não sendo considerados envios após a divulgação da análise.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

8.2 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

8.3 O UNIFUNEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

8.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência junto ao UNIFUNEC, para envio de correspondência.

8.5 A validade do presente Processo Seletivo será até o dia **31 de dezembro de 2025.**

8.6 A classificação no presente processo seletivo não gera aos candidatos direito a contratação para os cargos cabendo o UNIFUNEC o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos habilitados, respeitada sempre a ordem de classificação no processo seletivo, bem como não lhe garante escolha do horário e do local de trabalho.

8.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo UNIFUNEC e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

8.8 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

8.9 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos membros das comissões a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil, bem como os professores efetivos que já possuem vínculo com a Instituição. Constatado qualquer impedimento a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.10 Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

8.11 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação pertinente serão resolvidos em comum pelo UNIFUNEC através de Comissão Organizadora especialmente constituída.

8.12 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

8.13 Os vencimentos constantes do deste Edital são referentes ao da data de divulgação deste.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Fé do Sul – SP, 06 de novembro de 2024.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ
Presidente

ANEXO I – Documentos Necessários para Admissão

Caso o candidato seja classificado e convocado para admissão no processo seletivo objeto do edital, o mesmo deverá apresentar no ato da admissão, junto ao setor de Recursos Humanos os seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente;
- Cédula de identidade (original e cópia sem autenticação);
- Cadastro de pessoa física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
- Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia sem autenticação);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);
- Se solteiro, certidão de nascimento (original e cópia); se casado, certidão de casamento (original e cópia);
- RG, CPF, Certidão de nascimento e comprovação da condição de estudante universitário (se for o caso), dos dependentes para fins de imposto de renda;
- Carteira de inscrição nos respectivos conselhos (original e cópia sem autenticação);
- Certificado de reservista;
- Comprovante de residência atual (cópia sem autenticação);
- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia sem autenticação), histórico das disciplinas, e demais titulações (especialização, mestrado ou doutorado);
- Declaração de bens e rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- Declaração de acúmulo de cargo público do órgão, constando dias, horários, e carga horária semanal exercida, ou, inexistindo, declaração negativa;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- Currículo Lattes.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N. 006/2024

A **Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC**, de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas, eventuais substituições e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, providos pelo Regime Especial, da Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022 e da Lei Municipal n.º 4.611 de 25 de janeiro de 2024. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

1 CURSOS/ÁREA - FUNÇÃO - REFERÊNCIA - VAGAS - VENCIMENTOS -TAXA DE INSCRIÇÃO – REQUISITOS

Cursos/Área	Funções	Ref.	Vagas	Venc.	Taxa de Insc.	Requisitos Mínimos
1 - MEDICINA/ Cardiologia	Professor Substituto	1 A - Anexo I	4	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cardiologia.
2 - MEDICINA/ Cirurgia Geral	Professor Substituto	1 A - Anexo I	3	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cirurgia Geral.
3 - MEDICINA/ Cirurgia Pediátrica	Professor Substituto	1 A - Anexo I	1	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cirurgia Pediátrica.
4 - MEDICINA/ Cirurgia Plástica	Professor Substituto	1 A - Anexo I	1	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cirurgia Plástica.
5 - MEDICINA/ Cirurgia Torácica	Professor Substituto	1 A - Anexo I	1	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cirurgia Torácica.
6 - MEDICINA/ Cirurgia Vascular	Professor Substituto	1 A - Anexo I	1	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cirurgia Vascular.
7 - MEDICINA/ Dermatologia	Professor Substituto	1 A - Anexo I	2	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Dermatologia.
8 - MEDICINA/ Endocrinologia	Professor Substituto	1 A - Anexo I	4	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Endocrinologia.
9 - MEDICINA/ Estudos Médicos Integrados	Professor Substituto	1 A - Anexo I	2	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação na área de Ciências Biológicas e titulação mínima de especialista em áreas ligadas a saúde humana.
10 - MEDICINA/ Farmácia Bioquímica	Professor Substituto	1 A - Anexo I	1	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Farmácia, com CRF ativo, e titulação mínima de especialista na área da saúde.

11 - MEDICINA/ Formação Humanitária e Inclusão	Professor Substituto	1 A - Anexo I	1	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Filosofia, e titulação mínima de especialista.
12 - MEDICINA/ Geral	Professor Substituto	1 A - Anexo I	5	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área da Medicina.
13 - MEDICINA/ Geriatria	Professor Substituto	1 A - Anexo I	2	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Geriatria.
14 - MEDICINA/ Ginecologia e Obstetrícia	Professor Substituto	1 A - Anexo I	5	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Ginecologia e Obstetrícia.
15 - MEDICINA/ Infectologia	Professor Substituto	1 A - Anexo I	1	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Infectologia.
16 - MEDICINA/ Nefrologia	Professor Substituto	1 A - Anexo I	1	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Nefrologia.
17 - MEDICINA/ Neurologia	Professor Substituto	1 A - Anexo I	1	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Neurologia.
18 - MEDICINA/ Oftalmologia	Professor Substituto	1 A - Anexo I	1	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Oftalmologia.
19 - MEDICINA/ Ortopedia	Professor Substituto	1 A - Anexo I	1	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Ortopedia.
20 - MEDICINA/ Otorrinolaringologia	Professor Substituto	1 A - Anexo I	2	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Otorrinolaringologia.
21 - MEDICINA/ Patologia Clínica	Professor Substituto	1 A - Anexo I	1	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Patologia Clínica.
22 - MEDICINA/ Pediatria	Professor Substituto	1 A - Anexo I	4	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Pediatria.
23 - MEDICINA/ Pneumologia	Professor Substituto	1 A - Anexo I	1	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Pneumologia.
24 - MEDICINA/ Psiquiatria	Professor Substituto	1 A - Anexo I	3	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Psiquiatria.
25 - MEDICINA/ Radiologia	Professor Substituto	1 A - Anexo I	1	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Radiologia.
26 - MEDICINA/ Reumatologia	Professor Substituto	1 A - Anexo I	1	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Reumatologia.
27 - MEDICINA/ Urologia	Professor Substituto	1 A - Anexo I	1	R$ 97,65	R$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Urologia.

1.1 O Professor Substituto deverá substituir o Professor Titular Universitário ou Professor de Educação Profissionalizante, detentor de cargo efetivo nos casos de licença ou afastamento de suas funções por qualquer motivo, ou por outro motivo de urgência que torne impossível o exercício da função através de professores efetivos e nos casos de alteração de grade curricular ou aumento de demanda e turmas.

1.2 O Professor Substituto ficará aguardando a sua convocação, durante a vigência do presente processo seletivo, quando ocorrer à hipótese acima mencionada.

1.3 A aprovação dos candidatos para atuarem em determinado curso/área, não obsta sua atuação em outros cursos/áreas existentes ou que forem criados pelo UNIFUNEC, desde que haja correlação das disciplinas existentes no curso para qual o candidato obteve aprovação, com aquela existente em outro curso e de interesse público da instituição de ensino.

1.4 O Processo Seletivo terá **vigência e validade de 02/01/2025 a 31/12/2025.**

1.4.1 O contrato de professor temporário terá validade de até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, conforme o artigo 3º Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022.

1.5 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação. **A remuneração do Professor Substituto será correspondente às horas aulas efetivamente ministradas**.

1.6 Conforme as referências e vencimentos do quadro no item 1 do Edital, a remuneração para as vagas de referência 1/A do anexo D-I, serão equivalentes ao Professor Universitário, nível I, a remuneração das vagas de referência 1/A do anexo I, serão equivalentes ao dos docentes médicos temporários, já remuneração das vagas de referência 1/A do anexo H, serão equivalentes ao Professor de Educação Profissionalizante.

1.7 Aos servidores temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais, conforme prevê o artigo 11 da Lei Municipal n.º 4.388 de 16 de dezembro de 2022.

2 DAS INSCRIÇÕES E DO CRONOGRAMA

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela página de seleções do UNIFUNEC https://selecoes.unifunec.edu.br **no período das 8h00min do dia 06/11/2024 até as 17h00min do dia 25/11/2024.** Para tanto o interessado deverá proceder da seguinte forma:

- Acesse o site https://selecoes.unifunec.edu.br e clique na seção Processo Seletivo, e na subseção do respectivo processo seletivo (Processo Seletivo 006/2024);
- Faça a inscrição no item correspondente **INSCRIÇÃO** (nesse item, deverão ser informados os dados do candidato, a vaga a qual o mesmo deseja concorrer);
- Após a inscrição o candidato deverá clicar na opção **BOLETO**, para pagamento da taxa de inscrição;
- Caso a inscrição e impressão do boleto seja realizada em dias úteis, o candidato deve aguardar 1 hora antes de poder realizar o pagamento, por motivo de registro do boleto na instituição bancária conveniado ao Unifunec; **caso a inscrição e a impressão do boleto seja realizada em fins de**

semana ou feriado, o candidato deve aguardar até o próximo dia útil para o pagamento, pelo mesmo motivo do registro do boleto.

- O UNIFUNEC não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- O candidato só poderá se inscrever para uma única vaga (curso/área).

2.2 A homologação da inscrição está condicionada ao pagamento do boleto e sua efetivação junto ao UNIFUNEC, que pode ser acompanhada na opção BOLETO.

2.3 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada sua efetivação dentro do prazo previsto para inscrição e pagamento (até 25/11/2024).

2.4 O candidato poderá acompanhar todo o processo de seleção pelo sistema de seleções onde se inscreveu (https://selecoes.unifunec.edu.br), que tem o seguinte cronograma previsto:

CRONOGRAMA PREVISTO	
Início das inscrições	06/11/2024 **(a partir das 08h00min)**
Término das inscrições	25/11/2024 **(até as 17h00min)**
Homologação das inscrições	28/11/2024
Prazo final envio documentação e títulos	29/11/2024 **(até as 17h00min)**
Resultado preliminar	05/12/2024
Período de recursos	06/12/2024 (**das 08h00min as 17h00min**)
Resultado Final e Homologação	13/12/2024

2.4.1 A homologação das inscrições e demais atos do processo também serão publicados no Diário Oficial do município em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul

2.4.2 Para informações sobre o processo de seleção ou sobre o uso do sistema, o candidato poderá entrar em contato **exclusivamente através do e-mail: selecoes@funecsantafe.edu.br** que estará disponível das **8h00min às 17h00min, em dias úteis,** durante o período do respectivo processo de seleção.

2.5 São condições para a inscrição:

2.5.1 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.

2.5.2 Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

2.5.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.5.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.6 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.

2.7 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO I deste Edital e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1 As pessoas PNE, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.5 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º.

3.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência e encaminhar **dentro do período de inscrição, exclusivamente no e-mail selecoes@funecsantafe.edu.br, com o assunto: Processo Seletivo 006/2024 – PNE, contendo no corpo de e-mail o protocolo da inscrição e em anexo o Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF

3.7 O candidato que requerer na inscrição condição especial de PNE e não anexar o laudo, terá o pedido desconsiderado, e concorrerá ao processo de seleção de igual modo dos demais candidatos.

3.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.

3.9 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

3.10 Ao ser contratado, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Faculdade, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o capacita para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.11 Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4 DA PROVA

4.1 O Processo Seletivo constará de Prova de Análise Documental, onde, serão analisadas documentações para pontuação nas seguintes categorias: Formação Acadêmica, Tempo de Docência, Experiência Profissional e Publicação de Trabalhos.

4.2 Concorrerão às provas todos os candidatos que tiverem as inscrições homologadas.

4.3 DA PROVA DE ANÁLISE DOCUMENTAL

4.3.1 Os critérios para análise e pontuação seguirão conforme especificações do quadro abaixo e demais subitens deste item.

Especificação	Valor
Formação Acadêmica	
Doutorado ou superior na disciplina	5,0 pontos
Mestrado na disciplina	4,0 pontos
Especialização na disciplina	3,0 pontos
Formações em outra área da disciplina escolhida, independente do nível de formação.	2,0 pontos
Tempo de Docência	
Tempo de docência na disciplina	1 ponto **por ano** (até 5 pontos)
Tempo de docência em outra área/disciplina	0,5 ponto **por ano** (até 2 pontos)
Experiência Profissional	
Experiência profissional na disciplina, nos últimos 5 anos	0,2 ponto **por ano** (até 1 ponto)
Experiência profissional em outra área/disciplina, mas, na área do curso, nos últimos 5 anos	0,1 ponto **por ano** (até 0,5 ponto)
Publicação de Trabalhos	
Publicação de artigos científicos na disciplina, independente da correlação de curso	0,2 ponto por publicação (até 1 ponto)
Publicação de artigos científicos em outra área/disciplina, mas, dentro da correlação de curso	0,1 ponto por publicação (até 0,5 ponto)

4.4 A conferência e atribuição de pontos aos títulos de cada candidato serão realizadas por uma comissão designada pelo UNIFUNEC.

4.4.1 Referente a Formação Acadêmica, serão pontuados como títulos:

- Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre ao que se refere o título.
- Não serão contados cumulativamente os títulos de Formação Acadêmica, valendo apenas o de maior valor.
- Quando a vaga/disciplina não exigir especialização específica nos requisitos mínimos, ou na vaga/disciplina não houver disciplina(s) específica(s), independente do nível de titulação apresentada pelo candidato, o título apresentado será enquadrado na subcategoria “em outra área/disciplina”, uma vez que, para a pontuação em formação acadêmica, é observado o requisito mínimo da vaga e a correlação com a vaga/disciplina.

4.4.2 Referente ao Tempo de Docência, serão pontuados:

- Certidão/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável, data, a descrição da vaga/disciplina e o respectivo período de atuação;
- Cada período de docência (por ano), compreende o período de 12 (doze) meses completos;
- Para validade como "tempo de docência na disciplina", o documento deve informar exatamente o nome da disciplina expressa no edital. Em caso de disciplina equivalente, deve haver documento adicional, emitido pela instituição na qual ministrou aulas, onde, deve estar expresso no documento, pelo emissor, que a disciplina informada é equivalente com a disciplina que está expressa no edital. A declaração de equivalência, se apresentada, será analisada pela comissão, podendo ou não ser aceita, ou aceita em partes;
- No caso das vagas para os cursos, onde não haja especificação de disciplina ou a vaga é para disciplinas gerais ou a vaga compreende um bloco (área de atuação) onde não haja especificação das disciplinas que compreendem o bloco, o tempo de docência será contado na subcategoria "tempo de docência em outra área/disciplina";
- O tempo de docência nas subcategorias "tempo de docência na disciplina" e "tempo de docência em outra área/disciplina" são cumulativos, porém, o tempo será contado separadamente em cada subcategoria;
- Serão considerados para pontuação somente documentação e referência a atividade docente em nível de graduação ou superior, com exceção às vagas para cursos de nível técnico, onde, também serão consideradas documentação e referência a atividade docente em nível técnico;
- Não serão considerados como tempo de docência atividades na área acadêmica em cargos de gestão e/ou coordenação.

4.4.3 Referente a Experiência Profissional:

- Será pontuada atuação profissional nos últimos 5 anos **fora da docência e da área acadêmica,** sendo pontuadas de formas diferentes, conforme pontuação apresentada no quadro do item 4.3.1, na categoria "Experiência Profissional";
- No caso das vagas para os cursos, onde não haja especificação de disciplina ou a vaga é para disciplinas gerais ou a vaga compreende um bloco (área de atuação) onde não haja especificação das disciplinas que compreendem o bloco, a experiência profissional será enquadrada na subcategoria "fora da área/disciplina";
- Serão válidos para comprovação da Experiência Profissional: Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Declaração emitida por instituição/empresa de pessoa jurídica para a qual tenha prestado serviço, alvará de funcionamento de estabelecimento dos últimos 5 anos;
- Na documentação que comprova a experiência profissional, deve estar expresso o período de atuação, a descrição das atividades/serviços prestados;
- As pontuações de tempo de experiência profissional nas subcategorias "na área/disciplina" e "em fora da área/disciplina" são cumulativas, porém, contadas separadamente em cada subcategoria;

- É pré-requisito para avaliação e pontuação da categoria “Experiencia Profissional”, ter obtido pontuação na categoria “Tempo de Docência”.

4.4.4 Referente a Publicação de trabalhos:

- Serão pontuadas publicações em revistas científicas, onde, a publicação esteja dentro da área de pesquisa relacionada ao curso da vaga em que se está concorrendo, sendo as áreas: Humanas, Ciências Sociais e Educação; Biológicas e Saúde; Exatas, Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação. As correlações dos cursos com as áreas, que serão consideradas na análise, são apresentadas no quadro exposto neste subitem;
- As publicações em revistas científicas, que forem na área/disciplina escolhida, independerão da correlação de curso, podendo estar em qualquer área de correlação, e serão pontuadas na subcategoria “artigos científicos na área/disciplina escolhida”, as demais, serão enquadradas na subcategoria “artigos científicos em outra área/disciplina”, e deverão se enquadrar na correlações de curso, conforme o parágrafo anterior;
- Só haverá a hipótese de enquadramento na subcategoria “artigos científicos na área/disciplina escolhida”, quando houver disciplina específica na vaga;
- Serão válidos para comprovação das publicações: documento impresso ou digital (em pdf) da(s) página(s) do artigo que contenham as seguintes informações: Título, autores, legenda, resumo e o DOI (*Digital Object Identifier*), se houver;
- As pontuações de publicação de artigos nas subcategorias “na área/disciplina” e “em outra área/disciplina” são cumulativas, porém, contadas separadamente em cada subcategoria;
- É pré-requisito para avaliação e pontuação da categoria “Publicação de Trabalhos”, ter obtido pontuação na categoria “Tempo de Docência”.

Correlação curso – área a serem considerados análise das publicações		
Humanas, Ciências Sociais e Educação	**Biológicas e Saúde**	**Exatas, Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação.**
Administração Direito Educação Física Pedagogia	Ciências Biológicas Enfermagem Fisioterapia Medicina Nutrição Odontologia Psicologia Técnico em Enfermagem Técnico em Prótese	Análise e Desenvolvimento de Sistemas Engenharia Agronômica Engenharia Civil

4.4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e comprovação das documentações, inclusive na hipótese daqueles emitidos, averbados ou arquivados no UNIFUNEC.

Município de Santa Fé do Sul - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4.4.6 Somente serão aceitas **declarações** emitidas nos últimos 12 meses.

4.4.7 Os documentos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

4.4.8 Sobre a nota obtida pelos candidatos, serão somados os pontos referentes as categorias.

4.4.9 A documentação deverá ser enviada e será recebida **até as 17h00min do dia 29/11/2024, exclusivamente no e-mail titulos.selecoes@funecsantafe.edu.br com o assunto: Processo Seletivo 006/2024 – TÍTULOS, contendo no corpo do e-mail o protocolo de inscrição e em anexo a documentação**

4.4.10 Não haverá segunda chamada para entrega da documentação, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os encaminhar no prazo previsto.

4.4.11 Não serão consideradas documentações enviadas em outro e-mail, que não seja o especificado no item 4.4.9, ressaltando que, o e-mail especificado no item 2.4.2 é somente para dúvidas e informações e para as finalidades especificadas nos itens 3.6 e 7 e seus subitens, e não pra fins de documentação e títulos.

4.4.12 Todos os e-mails recebidos de documentação e títulos no e-mail especificado no item 4.4.9 serão acusados recebimento pela equipe do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato se informar sobre o recebimento do e-mail caso não tenha recebido esse retorno até o dia útil seguinte ao envio.

5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, desde que idoso, e perdurando o empate serão observados os seguintes critérios;

5.2 Que obtiver maior nota na categoria “Tempo de Docência” da Prova Documental;

5.3 Que obtiver maior nota na categoria “Formação Acadêmica” da Prova Documental;

5.4 Que obtiver maior nota na categoria “Experiência Profissional” da Prova Documental;

5.5 Que obtiver maior nota na categoria “Publicação de Trabalhos” da Prova Documental;

5.6 Persistindo o empate, o critério de desempate será o número da inscrição, classificado em ordem crescente no Curso/Área.

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

6.1 A nota final de cada candidato será igual à somatória das notas obtidas nas categorias/subcategorias da Prova de Análise Documental.

6.2 Ao candidato que não apresentar documentação até a data limite, conforme o Edital, será atribuída nota 0 (zero) em todas as categorias da Prova Documental e estará desclassificado.

6.3 Os candidatos serão classificados, pela nota final, por ordem decrescente, em lista de classificação por curso/área.

6.4 A lista de classificação será elaborada de forma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais.

6.5 A perícia médica será realizada por órgão determinado pelo UNIFUNEC, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do respectivo exame.

6.6 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.7 A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da ciência do laudo referido no item anterior.

6.8 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.

6.9 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar 683/92.

6.10 Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão divulgadas as Listas de Classificação Final Geral da qual serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

6.11 Da publicação da **lista do resultado preliminar**, prevista para o dia **05 de dezembro de 2024**, caberá recurso nos termos deste edital.

6.12 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto à classificação preliminar.

7.2 O recurso poderá ser interposto **no dia 06/12/2024 das 08h00min até as 17h00min**, **exclusivamente através do e-mail:** selecoes@funecsantafe.edu.br **com o assunto: Processo Seletivo 005/2024 – RECURSO,** contendo no corpo do e-mail o protocolo de inscrição. A descrição do recurso poderá estar no corpo do e-mail ou em anexo.

7.3 **Admitir-se-á um único recurso por candidato em um único e-mail a ser enviado.** Não será considerado qualquer conteúdo de e-mail adicional, sendo aceito apenas o primeiro e-mail recebido de recurso.

7.4 A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.

7.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recurso adicional.

7.6 Não serão considerados recursos enviados em outro e-mail, que não seja o especificado no item 7.2, ressaltando que, o e-mail especificado no item 4.4.9 é somente para fins de envio de documentação referente a títulos, assim como, **não serão considerados e-mails de recursos que chegarem na caixa de e-mail antes ou após a data e horários previsto no item 7.2.**

7.7 Todos os e-mails recebidos de recursos, no e-mail especificado no item 7.2 serão acusados recebimento pela equipe do processo seletivo, sendo de responsabilidade do candidato se informar sobre o recebimento do e-mail caso não tenha recebido esse retorno em até 1h (uma hora) após o prazo final do período de recurso.

7.8 Após a análise e a divulgação da análise do recurso ao candidato, não haverá discussão sobre o assunto, não sendo considerados envios após a divulgação da análise.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

8.2 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

8.3 O UNIFUNEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

8.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência junto ao UNIFUNEC, para envio de correspondência.

8.5 A validade do presente Processo Seletivo será até o dia **31 de dezembro de 2025.**

8.6 A classificação no presente processo seletivo não gera aos candidatos direito a contratação para os cargos cabendo o UNIFUNEC o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos habilitados, respeitada sempre a ordem de classificação no processo seletivo, bem como não lhe garante escolha do horário e do local de trabalho.

8.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo UNIFUNEC e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

8.8 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

8.9 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos membros das comissões a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil, bem como os professores efetivos que já possuem vínculo com a Instituição. Constatado qualquer impedimento a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.10 Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

8.11 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação pertinente serão resolvidos em comum pelo UNIFUNEC através de Comissão Organizadora especialmente constituída.

8.12 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

8.13 Os vencimentos constantes do deste Edital são referentes ao da data de divulgação deste.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Fé do Sul – SP, 06 de novembro de 2024.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ
Presidente

ANEXO I – Documentos Necessários para Admissão

Caso o candidato seja classificado e convocado para admissão no processo seletivo objeto do edital, o mesmo deverá apresentar no ato da admissão, junto ao setor de Recursos Humanos os seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente;
- Cédula de identidade (original e cópia sem autenticação);
- Cadastro de pessoa física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
- Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia sem autenticação);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);
- Se solteiro, certidão de nascimento (original e cópia); se casado, certidão de casamento (original e cópia);
- RG, CPF, Certidão de nascimento e comprovação da condição de estudante universitário (se for o caso), dos dependentes para fins de imposto de renda;
- Carteira de inscrição nos respectivos conselhos (original e cópia sem autenticação);
- Certificado de reservista;
- Comprovante de residência atual (cópia sem autenticação);
- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia sem autenticação), histórico das disciplinas, e demais titulações (especialização, mestrado ou doutorado);
- Declaração de bens e rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- Declaração de acúmulo de cargo público do órgão, constando dias, horários, e carga horária semanal exercida, ou, inexistindo, declaração negativa;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- Currículo Lattes.

Fale conosco
17 3641.9000
unifunec.edu.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC
Campus I – Rua Oito, 854, Centro
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (Sede)
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Centro Sul
Santa Fé do Sul/SP – CEP 15775-000